



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Concorrência nº 04/2023
Processo nº 38/2023

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através do site www.saaecostarica.ms.gov.br o edital e anexos da licitação acima identificada.

Caro Licitante,

Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br

Ressaltamos que caso os licitantes que fizerem a retirada do edital, não remeter o recibo de retirada ao departamento de licitações, exime totalmente o Serviço Municipal de Água e Esgoto/Departamento de Licitações, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo nº 38/2023

Modalidade: Concorrência nº 04/2023

Data para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

Dia: 19/02/2023

Horário: 08h – horário local

Objeto: Contratação de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água.

Cláudia Alonso Nadea Teixeira
Diretor Interina
Portaria nº 111/2023



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO: 38/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Municipal de Água e Esgoto, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **Concorrência 04/2023** do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, tudo de conformidade com a Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Contratação de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água**, tudo de conformidade com os anexos, nos termos da legislação pertinente em vigor e será regido pelas seguintes normas:

1.2. Normas Gerais da Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, condições do Edital, e seus anexos, dele fazendo parte o contrato, independente de transcrição.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **19 de fevereiro de 2024 às 08h (horário local)**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que trata, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.3. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS
CEP: 79550-000 Fone/Fax 0xx67 3247-1086

Referente Concorrência nº 04/2023 – Processo nº 38/2023

2.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, ficarão à disposição dos interessados por um período de 90 dias, após decorrido este prazo os mesmos serão incinerados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, encaminhando para o seguinte endereço: **Serviço Municipal de Água e Esgoto, Departamento de Licitação, Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS. CEP: 79.550-000**, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, ou ainda no e-mail: **licitacaosaacr@terra.com.br**, enviados ao endereço anteriormente descrito, até o 3º dia anterior da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.2. A Comissão de Licitação do SAAE responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda, declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do edital **acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo, nos últimos 60 dias anteriores a data da sessão**, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) – (dentro ou fora do envelope nº 01 – documentação de habilitação).

3.5. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante (**procuração – pública ou particular**); caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis, e que demonstrem satisfatoriamente para a Comissão de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

5.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Não serão aceitos documentos em outros idiomas.

5.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso ou ainda por autenticação por qualquer membro da comissão de licitação, o qual aplicará carimbo de “confere com original e sua identificação”. Excluídos aqueles extraídos por meio eletrônico.

5.3.1. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.

5.4. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente.

5.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Uma Licitante, incluídos todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

5.7. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Comissão de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente da Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.10. Ficam impedidas de participar da presente licitação:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim, como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- e) Ficam impedidas de participar dos processos licitatórios da administração direta do Poder Executivo as empresas que estiverem sob investigação criminal (objeto concernente a licitação), seja via delegacia de polícia civil ou Ministério Público.

6 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 38/2023**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
CNPJ Nº _____

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

6.1.1. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir dentro do envelope 01:

- **Modelo de declaração unificada**, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

6.1.2. relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; caso o contrato social seja consolidado, somente este basta.
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



*Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. **Assim sendo, a CPL analisará detidamente cada documentação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada.**

6.1.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;

c) **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva com efeito negativo comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, podendo ser emitida no endereço: www.receita.fazenda.gov.br

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br

6.1.4. relativamente à situação econômico-financeira:

a) certidão de **pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede). Admitindo-se a participação de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

6.1.5. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Apresentar no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a entrega satisfatória de objeto compatível ao licitado;

7 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069 - SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: saaecostarica.ms@gmail.com - COSTA RICA-MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 38/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1.1. Na proposta deverão, além de outras informações, constar as informações abaixo, além de outras informações, pertinentes:

7.1.2. o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

7.1.3. o prazo de validade, não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua abertura;

7.1.4. Carta **Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II**, indicando o valor proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.

7.1.4.1. Deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e número do CNPJ, E-mail Institucional do(a) proponente;
- b) Número da CONCORRÊNCIA;
- c) Preço global das obras/serviços, objeto do presente edital;
- d) Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua entrega;
- f) Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil, E-mail pessoal e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgado vencedor.
- g) Dados bancários;
- h) Data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.4. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de realização do certame, e caso não haja menção na proposta no licitante, será interpretado pela CPL como sendo trinta dias.

8 - DO PROCEDIMENTO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os (Envelopes n.º 2), promoverá e apartará os envelopes 02 (proposta de preço), ato contínuo serão abertos os envelopes contendo a documentação. Após decisão da comissão os (Envelope n.º 2), poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, em que constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões da Comissão serão publicadas na Imprensa Oficial do município.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que contrariarem este Edital e seus anexos.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

8.8. Se a Proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pela Comissão de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. A adjudicação será feita, globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9.5. O resultado deste processo será publicado na Imprensa Oficial ou se presentes seus prepostos em ata.

9.6. Para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, bem como Decreto Municipal 4499/2017, **no caso de haver empate ficto**, para as empresas ME e EPP que estiverem na margem de até 10% do menor preço válido, a CPL questionará se o mesmo tem intenção de ofertar novo preço, e se assim o desejar, constará em ata, concedendo o prazo de 2 dias úteis, para anexar no processo nova proposta readequada, juntamente com nova planilha e cronograma readequados de acordo com essa nova oferta.

9.6.1. Nos casos em que houver mais um licitante, enquadrado como ME e EPP, o chamamento para a nova oferta, será pela ordem de classificação dos valores, desde que esteja até a margem de 10% prevista em lei.

9.6.2. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.6.3. Caso nenhum licitante ME e EPP opte na contratação nos itens acima, será mantido como vencedor, o licitante inicialmente classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.1.2. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.1.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

10.1.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá proceder:

11.1.2. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

11.1.3. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista anteriormente, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do objeto contratual;

11.1.6. Pela recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato a título de indenização ao poder público municipal.

11.2. Em havendo a aplicação de penalidades passiva de multa os valores desta, serão deduzidos da garantia ofertada.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - SAAE.

11.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DO CONTRATO: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia até o dia..... admitida a prorrogação nos termos da lei.

12.2. Os serviços devem estar operando, inclusive com a máquina a ser disponibilizada pela contratada, a título de comodato, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na sede da Autarquia sito a Rua José Narciso Totó, 414, Centro, em Costa Rica.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



12.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 8666/93.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos constantes das informações prestadas pelo Departamento Financeiro, quais sejam:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8793; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.

14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em especial à Lei 8666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Autarquia SAAE, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado a Autarquia SAAE o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este processo, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



18.1.4. A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.1.6. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

18.1.7. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, diligenciar junto ao Departamento de Licitações do SAAE, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

18.1.8. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações desta Autarquia.

18.1.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul.

19. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CARTA DE PROPOSTA DA LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAR COMO ME OU EPP

ANEXO V – MODELO CARTA DE PREPOSTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Costa Rica, 18 de janeiro de 2023.

Cláudia Alonso Nadea Teixeira
Diretor Interina
Portaria nº 111/2023



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. **Contratação de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com detalhamento específico na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Médio
01	Taxa débito %	2,09%	

1.2. A empresa vencedora terá por encargo dispor os serviços de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água, e deverão ser executados seguindo fielmente todas as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

1.3. Os serviços citados, deverão ser fornecidos dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade dos setores de Compras e de Contas e Consumo.

1.4. Deverá ser disponibilizada 02 (duas) máquinas de cartão a título de comodato, e os relatórios mensais deverão ser realizados em papel timbrado da empresa.

1.5. Fica sob a responsabilidade e custeio da Contratada o fornecimento das bobinas e suporte necessários para o desenvolvimento do objeto proposto neste Termo de Referência.

1.6. O critério de julgamento da proposta é a menor taxa POR ITEM.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, do Setor de Compras e com a participação do Controle Interno, e aprovado pelo Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE e está prevista no Plano Anual de Contratações Anual de 2023 do Serviço Municipal de Água e Esgoto.

3 – JUSTIFICATIVA (TÉCNICA)

A Contratação de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água, se faz necessária no recebimento das faturas de água, e oferecer aos usuários a facilidade no pagamento de suas faturas por meio de cartão de débito diretamente nas centrais de atendimento do SAAE. A contratação objetiva ainda a redução as taxas de inadimplências, com maior efetividade, otimizar processos de trabalho e administração de recursos e garantir transações financeiras seguras.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços devem estar operando, inclusive com a máquina a ser disponibilizada pela contratada, a título de comodato, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na sede da Autarquia sito a Rua José Narciso Totó, 414, Centro, em Costa Rica.

6 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviço de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa contratada deverá obedecer a todas as cláusulas contratuais.
- Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido acima, nos locais em que a Autarquia determinar, sempre dentro do município de Costa Rica e será conferido pela Autarquia SAAE
- Dispor de assistência/manutenção das máquinas que apresentarem defeito, e ainda, disponibilizar a título de comodato, no mínimo, duas máquinas para realizarem os serviços de recebimento dos tributos, e ainda, no caso em que ocorrer algum problema nas mesmas, deverá disponibilizar uma máquina reserva.
- É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações da Autarquia SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Empenhar a nota fiscal eletrônica nos dias do empenho estipulado pela Autarquia, contendo todas as informações pertinentes ao processo, bem como demais informações solicitadas pelo contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal.
- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos solicitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

10 – PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetuados, de acordo com os relatórios apurados pelo Setor de Contas e Consumo, constando o valor do tributo recebido, a alíquota e o valor a ser pago em cada operação à Contratada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12 – GARANTIA DOS MATERIAIS

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13 – VERBA

13.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços de manutenções e instalações de poços, previstos nesse Termo de Referência, correrão pelo orçamento de recursos próprios, no exercício de 2023.

13.2 Constatamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste serviço, conforme exige a lei, a saber:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8793; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II
CARTA DE PROPOSTA DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
PROCESSO Nº 38/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(SAAE DE COSTA RICA)

Ref.: Proposta para Contratação de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos mencionados serviços nós, abaixo assinado, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital e seus anexos, pela taxa de ____% (____) validade da proposta de ____ dias.

Valor de Referência: 2,09%

____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____.

____(*assinatura*)____
____(*nome por extenso*)____
____(*cargo*)____



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente, até a presente data **inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma**, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
2. O total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
3. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Conhece e aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
5. Até a presente data **inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma**, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
6. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Concorrência nº 04/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO Nº 38/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo), neste ato representado
por _____, **bem como pelo Contador _____, Registro no Conselho de Contabilidade**
nº _____ DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos
previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 38/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

Pela presente, autorizo o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F nº _____, residente
_____, telefone () _____, e-mail _____, a
representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, sediada em _____, na qualidade de
PREPOSTO, respondendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas deste edital, a qual a
empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

(Cidade), ... de de 2023.

Nome e número do CPF do declarante
(Representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 15/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO DE MECANISMOS E FERRAMENTAS (ATRAVÉS DE OPERADORA DE CARTÕES DE DÉBITO), PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E ____

Pelo presente instrumento, de um lado, **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA** inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF ***.387.***-** e RG ***331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite N°253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS e de outro lado, com sede em, Estado de, na nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº, referente a modalidade **Concorrência nº 04/2023, Processo nº 38/2023**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento objetiva a **Contratação de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água.**

1.2. A empresa vencedora terá por encargo dispor os serviços de instituição financeira para fornecimento de mecanismos e ferramentas (através de operadora de cartões de débito), para auxiliar no serviço de recebimento de faturas de contas de água, e deverão ser executados seguindo fielmente todas as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

1.3. Os serviços citados, deverão ser fornecidos dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade dos setores de Compras e de Contas e Consumo.

1.4. Deverá ser disponibilizada 02 (duas) máquinas de cartão a título de comodato, e os relatórios mensais deverão ser realizados em papel timbrado da empresa.

1.5. Fica sob a responsabilidade e custeio da Contratada o fornecimento das bobinas e suporte necessários para o desenvolvimento do objeto proposto neste Termo de Referência.

2. Do valor:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Médio
01	Taxa débito % (....)%	

A empresa deverá dispor de assistência/manutenção das máquinas que apresentarem defeito, e ainda, disponibilizar a título de comodato, no mínimo, duas máquinas para realizarem os serviços de recebimento dos tributos, e ainda, no caso em que ocorrer algum problema nas mesmas, deverá disponibilizar uma máquina reserva

3. Das condições de pagamento:

O pagamento do preço pactuado será debitado em conta específica, que será informada no ato da assinatura do contrato, de acordo com os relatórios apurados pelo Setor de Contas e Consumo, constando o valor do tributo recebido, a alíquota e o valor a ser pago em cada operação à Contratada.

4. Dos prazos:

A vigência do presente será por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de até, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

Quando o contrato inicial completar 12 meses de vigência, será elaborada uma nova pesquisa de mercado para verificação dos valores médios das taxas praticadas atualmente, nos casos em que o contrato seja prorrogado, visando justificar que a contratação/prorrogação esteja em conformidade com os preços de mercado, e as correções devem ocorrer conforme as tabelas fixadas pelo BANCO CENTRAL, respeitando os princípios da economicidade, devendo ser levado em consideração sempre aquela mais vantajosa ao ente público.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do SAAE de Costa Rica. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria 064/2023 ou outra que a venha substituir.

6. Das sanções:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



6.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.4. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, bem como as seguintes:

6.5. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

6.6. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

6.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.9. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia SAAE de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. Da transferência e subcontratação:

A Contratada não poderá ceder ou transferir, subcontratar, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

8. Da rescisão:

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



9. Das dotações orçamentárias:

As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório, quais sejam: Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8793; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.

10. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. Do foro:

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, ... de de 2023.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS: